

CONTRATO Nº 2014/0000269005.01

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO LOCADOR O SENHOR **NESTOR LIMA DA SILVA** E DE OUTRO LADO COMO LOCATÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, COMO SEGUE ABAIXO MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação de imóvel, que entre si celebram como **LOCADOR()** o Sr. **NESTOR LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 6373372 e inscrito no CPF sob o nº 167.791.772-53, residente e domiciliado neste Município e como **LOCATÁRIO** a **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.626.416/0001-31, sediado neste Município, na AV. DOS GIRASOIS, 15, MORUMBI, Quadra 20, Bairro Morumbí, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr (a). VALMIRA ALVES DA SILVA**. As partes contratantes acordam que entre si, justas e acertadas o presente contrato, que se regerá pelos princípios previstos na Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso X e alterações posteriores, na Lei 8.245/91 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE MARACAJÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel acima discriminado fica à disposição da **Secretaria Municipal de Administração**, pelo tempo que perdurar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, com início em 01/08/2014 e término em 31/12/2014.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, fundamentado na conveniência administrativa, e desde que haja acordo prévio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL

entre as partes de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal da locação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com valor global estimado para efeitos de contrato, a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do valor do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária alocada na classificação funcional programática:

20- PREFEITURA MUNICIPAL

20.08. DISTRITO DE MARACAJÁ

2.082. ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE MARACAJÁ

33.90.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

33.90.36.00.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FISICA

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade do locatário, o pagamento das taxas de luz e outras que, por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer reforma que importe na segurança e conservação do imóvel será de responsabilidade do locador.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, avisadas com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência da administração, interesse público ou se forem descumpridas quaisquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - O locatário compromete-se a cumprir plenamente o presente contrato, de conformidade com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na execução do presente contrato, aplica-se a Legislação prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que o locatário não poderá remover ou modificar qualquer parte do imóvel, sem prévio consentimento

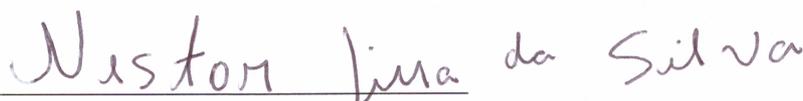
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL

expresso do locador e deverá entregar o referido imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, para dirimir eventuais questões suscitadas pelas partes contratantes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, fazendo-o na presença de duas testemunhas, para que os mesmos produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Repartimento/PA, 01 DE AGOSTO DE 2014.



NESTOR LIMA DA SILVA
PELO LOCATARIO

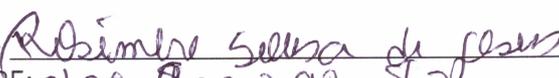


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF: 028.747.652-95

2 - 

CPF: 832.900.792-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO

ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

Processo Nº: 09/2014 - 2706001	Modalidade / Nº: Dispensa de Licitação: 00017/2014	DATA/HORA: 27/06/2014 às 10:35			
No. Contrato: 2014/0000269005.01	Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CNPJ: 34.626.416/0001-31	Data emissão: 01/08/2014	Validade: 31/12/2014	
Contratado: NESTOR LIMA DA SILVA	CPF/CNPJ: 167.791.772-53		Valor Contrato (R\$):	2.250,00	

Dotação Orçamentária

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.08 - DISTRITO DE MARACAJÁ
2.082 - ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE MARACAJÁ
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	1	018759	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ AGENCIA DISTRITAL DE MARACAJA	5	MÊS	450,00	2.250,00
Valor Total.....:							2.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 1522/2014-GP

Novo Repartimento, 01 de agosto de 2014.

A PREFEITA DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos que decorrem Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o interesse público em determinar a fiscalização em locação de imóvel para funcionamento da Agência dos Correios no Distrito de Maracajá, localizada no Distrito de Maracajá, no município de Novo Repartimento – PA.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94), **Dispensa de Licitação nº 00017/2014**, firmado com o senhor **NESTOR LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **167.791.772-53**, com o objeto contratual de locação de imóvel para funcionamento da Agência dos Correios no Distrito de Maracajá, localizada no Distrito de Maracajá, no município de Novo Repartimento – PA.. Com vigência de 05 (cinco) meses, de 01 (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

NOME	CPF	Nº CONTRATO	SECRETARIA
MAGNO APARECIDO CORREA	884.284.359-87	2014/0000269005.01	SEMAD

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
- III- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/faturas e liberar ordem de serviços.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de agosto de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Valmira Alves da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete da Prefeita e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na data supra.


Ligiana Alves Silva
SECRETÁRIA DE GABINETE

Ciente em: 01 / 08 / 14

MAGNO APARECIDO CORREA

 PONT-1522/2014/GP